



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2022.

PROCESSO Nº: 172/2021

COMUNICAÇÃO: 173/2022

REQUERENTE: Luciano Quadros da Silva (Gonçalense FC)

DECISÃO

Trata-se de pedido de conversão de penalidade disciplinar, com espeque no art. 172, parágrafo 1º do CBJD, requerida por **Gonçalense FC em favor do seu treinador Sr. Luciano Quadros da Silva**.

O treinador foi apenado com a suspensão de três partidas pela 3º comissão disciplinar do TJD/RJ.

Informa à defesa que o treinador cumpriu uma suspensão, pois não atuou na partida realizada no dia 25 de agosto de 2021 válida pelo campeonato da Série A2 de profissionais.

Após detida análise e das provas carreadas aos autos e, com o cumprimento da metade da penalidade aplicada e de não poder mais cumprir a penalidade na competição que deu azo infração, **DEFIRO O PEDIDO.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ACOLHENDO O PEDIDO ALTERNATIVO DE CONVERSÃO EM DUAS
PARTIDAS.**

No caso em tela, se vislumbra os requisitos aptos à concessão da conversão.

Por essas razões, se afigura mais adequado como medida pedagógica a ser aplicada por este Tribunal a conversão da penalidade de suspensão em partidas por cestas básicas, em acato à tese defensiva em seu pedido alternativo.

Nesse diapasão, se afigura razoável e proporcional **a conversão em 20 (vinte) cestas básicas para extinção da punibilidade das partidas.**

O prazo de cumprimento desta decisão é de 10 dias contados da data da publicação e as cestas deverão ser entregues na sede do TJD/RJ.

Comunique-se à Douta Procuradoria.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2022.

RENATA MANSUR FERNANDES BACELAR

PRESIDENTE DO TJD/RJ